

---

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*De*  
**LAJE**

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIA .....

### PREGÃO ELETRÔNICO

COMUNICADO .....



**PORTARIA**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PORTARIA Nº 082, 04 DE MAIO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO  
AFASTAMENTO DE SERVIDOR DO  
EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES PELO  
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Secretária de Educação do município de Laje-BA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

DETERMINAR a prorrogação do afastamento da servidora Marli Andrade Peixoto, professora efetiva da Rede Municipal de Educação de Laje Bahia, matrícula nº 311, lotada na Escola Municipal Madre Maria do Rosário de Almeida, do exercício de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, de que trata a Portaria nº 42, de 01 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município e,

DETERMINAR que a servidora ora afastada permaneça à disposição da comissão disciplinar, devendo indicar endereço e telefone do local onde possa ser encontrada no período do afastamento.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Laje-BA, 04 de maio de 2024.

**Indiamara Andrade Ferreira Alves**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Decreto nº 150 de 19 de abril de 2023



**COMUNICADO**



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 195/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º. 043/2023**

**OBJETO:** aquisição futura e eventual de material de expediente, para atender a demanda das diversas Secretarias deste Município.

**COMUNICADO**

O **MUNICÍPIO DE LAJE**, Estado da Bahia, por intermédio de sua Pregoeira, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Eletrônico 043/2023, que em consulta ao SICAF, consta uma Sanção CEIS/CNEP: Declaração de Inidoneidade com prazo determinado, com abrangência em Todas as Esferas em todos os Poderes para a empresa vencedora **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ [49.464.926/0001-27] e também para a empresa vencedora **GRAFICA PLANET COMERCIO E IMPRESSAO LTDA** inscrita no CNPJ [42.545.989/0001-69], portanto, impedindo a formalização da contratação, referente ao pregão eletrônico com a Prefeitura Municipal de Laje.

Esta decisão foi tomada em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, que prevê medidas para garantir a idoneidade das empresas que firmam contratos com órgãos públicos. Devido a irregularidades identificadas no histórico da empresa em questão, torna-se inviável a celebração de contratos com as mesmas.

Ressaltamos que é assegurado às empresas **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ [49.464.926/0001-27] e a **GRAFICA PLANET COMERCIO E IMPRESSAO LTDA** inscrita no CNPJ [42.545.989/0001-69] o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto na legislação vigente. Portanto, as referidas empresas têm o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa e esclarecer as eventuais irregularidades apontadas.

Após o recebimento da defesa, esta será devidamente analisada e considerada para uma decisão final. É nosso objetivo garantir a transparência e a lisura em todos os processos de contratação, assegurando o interesse público.

Laje, 06 de Maio de 2024

**LUINE DA PAIXÃO AROUCA MACHADO**  
**PREGOEIRA**